

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

"A MINA DO VALE"

DECRETO-Nº.120, DE 31 DE JANEIRO DE 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito do Município de Jacupiranga, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Orçamentária nº 55, de 19/11/1984, artigo 4º, inciso II,

D E C R E T A

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito suplementar de C\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) para reforçar os itens da dotação orçamentária a seguir discriminados:

2.2.1-Ensino Regular

Obras Escolares

4110-Obras e Instalações:..... C\$ 75.000.000

2.4-Esportes, Turismo, Cultura e Lazer

4120-Equipamentos e Material Permanente:..... C\$ 25.000.000

Total:.... C\$ 100.000.000
=====

ART. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes dos seguintes recursos:

Excesso de arrecadação a ser provocado pela celebração de convênios com o Estado:..... C\$ 75.000.000

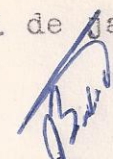
Anulação parcial da dotação 4110-Obras e Instalações de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer:.... C\$ 25.000.000

Total:.... C\$ 100.000.000
=====

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 31 de Janeiro de 1985.


JOSE FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

"A MINA DO VALE"

DECRETO- Nº.120, DE 31 DE JANEIRO DE 1985

FLS.02

Registrado e Publicado na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 31 de janeiro de 1985.

D E C R E T O

Laura de Souza Lara
Serviço de Administração

Artigo 1º - Fica a "MINA DO VALE" sujeita a cobrança, a partir de 1º de Fevereiro de 1985, das seguintes tarifas:

<u>T R A J E T O</u>		<u>T A R I F A C M</u>	
BAZIL DO VALE	X	CENTRO	360
BAZIL DO VALE	X	CAJATI	380
CAJATI	X	CENTRO	450
CLA TAPI	X	CENTRO	720
FUNDALINA	X	CAJATI (Via GARÇA)	1.100
ENCOLE	X	CENTRO	800
BOÇO PELO	X	CENTRO	1.100
ÁGUA PRETA	X	CAJATI	480
ÁGUA PRETA	X	CENTRO	930
CAPITÃO BRÁS	X	CAJATI	350
CAPITÃO BRÁS	X	CENTRO	580
FAZENDA SANTA RITA	X	CENTRO	1.100
PINDAUBA	X	CENTRO	800
SERRA BRANCA	X	CENTRO X CAJATI	720

Artigo 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente Decreto deverão ser cobradas em local público, nos coletivos de empresa.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1985, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 31 de janeiro de 1985.

JOSÉ FRANCISCA RUFFO
Prefeito Municipal